



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 399/2013

SÚMULA: “Autoriza a Desafetação e Alienação de Imóvel Público que especifica e dá outras providencias.”

A Câmara de Indianópolis – Estado do Paraná, aprovou e eu **PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**, Prefeito, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica desafetado do domínio público o imóvel: AI-4 (área Institucional “4”) da quadra nº 05, do Loteamento Parque Tancredo Neves II, situada no perímetro urbano da Cidade e Município de Indianópolis, Estado do Paraná, com área de 769,06 metros quadrados, com as divisas e confrontações descritas na Matrícula nº 20.474 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Cianorte – Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à alienação do imóvel desafetado, conforme descrito no inciso II do artigo 3º da Lei Municipal nº 349/2011 de 07 de dezembro de 2011, que Dispõe sobre a modernização do Programa de Desenvolvimento Industrial e Social de Indianópolis, Estado do Paraná e dá outras providencias, objetivando o aumento de emprego, geração de renda para a população do município.

Parágrafo Único – A alienação de que trata o caput, será realizada na forma de doação gratuita com encargo, devendo seguir os requisitos elencados na Lei Municipal nº 349/2011 de 07 de dezembro de 2011, assim como ser precedida de processo de licitação de acordo com a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Indianópolis, 20 de junho de 2013.

Paulo Cezar Rizzato Martins
Prefeito Municipal

Tribuna de Cianorte

Edição n.º 6606

Página n.º 19

Data: 21/06/2013

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.